



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1441, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2004-2007 – Versão Atualizada 2005-2007, nos termos do artigo 135, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 021/2001 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período 2004-2007 – Versão Atualizada 2005/2007, em cumprimento ao disposto no artigo 135, § 3º, inciso III da Constituição do Estado, alterado pela Emenda Constitucional nº 021/2001, estabelecendo de forma microrregionalizada, as metas da Administração pública estadual, para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada expressas nos programas de cunho finalístico, de gestão de políticas públicas e de apoio administrativo.

Art. 2º Para efeito de aplicação dos recursos previstos no PPA, fica o Estado de previstos no PPA, fica o Estado de Rondônia dividido em oito microrregiões, com as seguintes composição:

I - Porto Velho, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Candeias do Jamari e Itapuã;

II - Costa Marques, São Francisco, São Miguel do Guaporé e Seringueiras;

III - Ariquemes, Machadinho do Oeste, Rio Crespo, alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Buritis, Cacaupândia e Cujubim;

IV - Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Ouro Preto do Oeste, Nova União, Mirante da Serra, Vale do Paraíso e Vale do Anari.;

V - Ji-Paraná, Teixeiraópolis, Urupá, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras;

VI - Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis;

VII - Rolim de Moura, Novo Horizonte, Santa Luzia D'oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia e Alta Floresta; e

VIII - Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara.

Art. 3º O Plano Plurianual 2005/2007, estruturado em Programas, contém os seguintes anexos:

I – Relatório de Totais por Órgãos; e

II – Relatório Analítico dos Programas por área de intervenção, Órgão e Microrregião.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Art. 4º As prioridades e metas para o ano de 2005, são aquelas contidas na programação orçamentária do referido exercício.

Art. 5º A exclusão, inclusão ou alteração de programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específica.

Parágrafo único. O projeto conterà, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa ou proposição;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – alteração ou exclusão, exposição das razões que motivaram a proposta enfatizando os benefícios para o público alvo e o poder público.

Art. 6º O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa, anualmente, relatório de avaliação do Plano Plurianual, demonstrando os seguintes aspectos:

I - desempenho do conjunto de programas de cada área de atuação do Governo em relação aos objetivos estabelecidos;

II - Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

III - Demonstrativo, por programa e por ação, de execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos (fiscal, seguridade social, investimento das empresas); e

IV - Consolidação da realização física e financeira das metas de projetos e atividades de cada um dos programas de cada Secretaria ou órgão.

Art. 7º A análise crítica dos resultados subsidiarão as decisões quanto ao Gerenciamento do Plano Plurianual, a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Alterações no Plano Plurianual e alocação de recursos.

Art. 8º O Poder Executivo deverá publicar o Relatório analítico do Plano Plurianual, Versão 2005/2007, com as alterações constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2004, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

PPA VERSÃO 2005/2007
RELATÓRIO DE TOTAIS
POR ÓRGÃO

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

RELATÓRIO DE TOTAIS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	PROGRAMAS	RECURSOS (R\$)		
		ORÇAMENTO	O. FONTES	TOTAL
Ministério Público do Estado de Rondônia	1. Execução da Defesa da Ordem Jurídica	13.879.940,00	1.085.680,00	
	2. Gestão do Fundo de Desenvolvimento Institucional	3.457.500,00		
	3. Apoio Administrativo	194.576.750,00		
	Total	211.914.190,00	1.085.680,00	212.999.870,00
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Administração Geral	1. Planejamento e Gestão	791.000,00		
	2. Ordenamento Territorial Sustentável	745.500,00		
	3. Apoio Administrativo	89.480.000,00		
	4. Estruturação da Política de Informação	3.989.790,00		
	5. Gestão de Recursos Humanos	2.500.000,00		
	6. Gestão de Políticas de Ciências & Inovação	5.933.020,00	4.424.430,00	
Total	103.439.310,00	4.424.430,00	107.863.740,00	
Controladoria Geral do Estado	1. Desenvolvimento e Modernização de Controle Interno	3.424.000,00		
	2. Apoio Administrativo	19.393.000,00		
	Total	22.817.000,00	0,00	22.817.000,00
Superintendência Estadual de Licitações	1. Execução dos Processos Licitatórios	470.000,00		
	2. Apoio Administrativo	2.000.000,00		
	Total	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00
Tribunal de Justiça do Estado	1. Prestação Jurisdicional da Justiça	678.599.000,00		
	Total	678.599.000,00	0,00	678.599.000,00
Tribunal de Contas do Estado	1. Modernização do Tribunal de Contas	1.200.000,00	1.800.000,00	
	2. Apoio Administrativo	86.916.320,00		
	3. Gestão e Fiscalização de Controle Externo	8.321.600,00		
	4. Gestão de Desenvolvimento Institucional	915.000,00		
	Total	97.352.920,00	1.800.000,00	99.152.920,00
Junta Comercial do Estado	1. Qualidade e Produtividade no Registro Pub. de Empresas		734.200,00	
	2. Apoio Administrativo		8.294.940,00	
	Total	0,00	9.029.140,00	9.029.140,00
Procuradoria Geral do Estado	1. Apoio Administrativo	50.011.590,00		
	2. Repres. Judicial e Consultoria do Estado	6.641.280,00		
	Total	56.652.870,00	0,00	56.652.870,00
Secretaria de Estado de Finanças	1. SEFIN e Sociedade – Aprimoramento Constante	144.000,00		
	2. Incremento da Receita Estadual	5.304.000,00		
	3. A Informática como Ferramenta de Trabalho	28.542.040,00		
	4. Educação Fiscal de Rondônia	2.239.000,00		
	5. Apoio Administrativo	88.364.050,00		
	Total	124.593.090,00	0,00	124.593.090,00
Assembleia Legislativa do Estado	1. Escola do Legislativo	9.630.380,00		
	2. Execução da Ação Parlamentar	58.427.060,00		
	3. Apoio Administrativo	238.181.090,00		
	4. Gestão de Desenvolvimento Institucional - ITCC/ALE	300.000,00		
	Total	306.538.530,00	0,00	306.538.530,00
Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria	1. Gestão de Política de Comunicação do Governo	46.946.000,00		
	2. Serviços de Atendimento ao Cidadão	12.390.210,00		
	3. Apoio Administrativo	82.107.480,00		
	Total	141.443.690,00	0,00	141.443.690,00
Departamento Estadual de Trânsito	1. Educação e Segurança no Trânsito		10.000.000,00	
	2. Apoio Administrativo		105.860.000,00	
	3. Desenvolvimento e Modernização do DETRAN		43.190.000,00	
	Total	0,00	159.050.000,00	159.050.000,00
Fundação de Assistência Social do Estado	1. Apoio Administrativo	14.540.770,00		
	2. Apoio e Promoção Social	18.191.830,00		
	Total	32.732.600,00	0,00	32.732.600,00
Fundo Estadual dos Direitos da Criança	1. Defesa da Criança e do Adolescente	11.621.260,00	10.747.680,00	
	Total	11.621.260,00	10.747.680,00	22.368.940,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

Fundo Estadual de Assistência Social	1. Assistência Social para a Cidadania	4.780.100,00	10.523.000,00	
	Total	4.780.100,00	10.523.000,00	15.303.100,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado	1. Apoio Administrativo		58.885.000,00	
	2. Previdência Social Básica		285.249.000,00	
	Total	0,00	344.134.000,00	344.134.000,00
Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer	1. Apoio Administrativo	4.269.000,00		
	2. Desenvolvimento Sócio Desportivo	10.079.000,00	1.150.000,00	
	3. Desenvolvimento e Inclusão Sócio Cultural	7.945.000,00	69.000,00	
	Total	22.293.000,00	1.219.000,00	23.512.000,00
Secretaria de Estado da Educação	1. Apoio Administrativo	486.863.000,00	15.990.000,00	
	2. Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental	38.915.000,00	11.700.000,00	
	3. Desenvolvimento do Ensino Médio	39.382.000,00		
	4. Desenvolvimento do Ensino Profissional	10.473.000,00		
	5. Educação de Jovens e Adultos - EJA	21.380.000,00	23.630.000,00	
	6. Assistência ao Trabalhador da SEDUC	30.600.000,00		
	7. Avaliação, Pesquisa e Estatística Educacional	3.685.000,00		
	8. Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF	569.191.800,00		
	Total	1.200.489.800,00	51.320.000,00	1.251.809.800,00
Secretaria de Administração Penitenciária	1. Apoio Administrativo	73.646.030,00		
	2. Segurança e Humanização do Sistema Penitenciário	13.030.620,00	2.098.280,00	
	Total	86.676.650,00	2.098.280,00	88.774.930,00
Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania	1. Apoio Administrativo	629.931.500,00		
	2. Redução da Violência	9.831.740,00	9.886.950,00	
	3. Defesa Contra Sinistros		336.260,00	
	Total	639.763.240,00	10.223.210,00	649.986.450,00
Secretaria de Estado da Saúde	1. Fortalecimento e Desenv. Das Ações das Um Hospitalares	135.285.760,00	18.166.420,00	
	2. Estadual de Assistência Farmacêutica	13.547.040,00	7.110.000,00	
	3. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	517.010,00	5.245.980,00	
	4. Vigilância Sanitária	1.691.000,00	1.324.050,00	
	5. Fortal. Inudades de Saúde dos Pólos Regionais	23.714.880,00		
	6. Gestão da Política de Saúde	26.174.760,00	172.322.680,00	
	7. Apoio Administrativo	335.792.640,00	9.460,00	
	8. Ações Básicas e Serviços de Saúde	1.636.820,00	94.580,00	
	Total	538.359.910,00	204.273.170,00	742.633.080,00
Fundação de Hematologia e Hematerapia	1. Apoio Administrativo	18.602.900,00	6.310,00	
	2. Desenvolvimento da Hemorede no Estado	6.258.180,00	12.373.670,00	
	Total	24.861.080,00	12.379.980,00	37.241.060,00
Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril	1. Apoio Administrativo	39.549.000,00	9.420.000,00	
	2. Sistema Unif. De Atenção a Saúde Animal e Vegetal	3.198.000,00	11.066.000,00	
	3. Padronização de Produtos de Origem Vegetal		215.000,00	
	Total	42.747.000,00	20.701.000,00	63.448.000,00
Instituto de Pesos e Medidas	1. Rondônia no Peso e na Medida Certa	2.288.540,00		
	2. Apoio Administrativo	1.544.840,00	1.534.940,00	
	Total	3.833.380,00	1.534.940,00	5.368.320,00
Secretaria Agric., Produção e Desenv. Social	1. Desenvolvimento dos Recursos Minerais do Estado	792.000,00	9.000.000,00	
	2. Incentivo ao Desenv. Econon. Do Estado - FIDER		3.005.000,00	
	3. Geração de Emprego e Renda	1.465.960,00	13.986.920,00	
	4. Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola	177.085.960,00	29.970.680,00	
	5. Incentivo ao Desenv. Indust., Agro Industrial e Comercial	6.916.200,00	1.215.360,00	
	6. Rondoniense de Competitividade da Pecuária	3948770		
	7. Diversificação da Oferta Turística	4636990	19.932.800,00	
	8. Apoio Administrativo	9.379.670,00		
	Total	204.225.550,00	77.110.760,00	281.336.310,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

Departamento de Viação e Obras Públicas	1. Desenvolvimento do Estado - PRODER	7.500.000,00	14.985.000,00	
	2. Gerenciamento das Transferências de Recursos	6.900.000,00	15.000.000,00	
	3. Se essa Casa Fosse Minha	6.200.000,00	17.000.000,00	
	4. Apoio Administrativo	26.761.000,00	70.000,00	
	5. Rondônia em Obras	2.000.000,00	3.500.000,00	
	6. Desenvolvimento da Infraestrutura de Transportes	78.398.000,00	92.738.000,00	
	7. Nossa Cidade	9.026.000,00	33.434.770,00	
	Total	136.785.000,00	176.727.770,00	313.512.770,00
Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	1. Regularização Fundiária	633.500,00	3.066.500,00	
	2. Apoio Administrativo	16.148.290,00		
	3. Proteção Ambiental, Ord. Territorial e Reg. Fundiária	2.884.550,00	150.000,00	
	4. Proteção Ambiental	2.884.550,00	150.000,00	
	5. Desenvolvimento Ambiental e Gestão de Recursos Naturais	5.205.850,00	6.063.150,00	
	Total	27.756.740,00	9.429.650,00	37.186.390,00
TOTAL	4.722.745.910,00	1.107.811.690,00	5.830.557.600,00	

